

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 40/2026

### PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10004.000455/2026

#### Justificativa para adoção do ETP simplificado

O § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autoriza que o Estudo Técnico Preliminar contemple ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do mesmo artigo, desde que a ausência dos demais elementos seja devidamente justificada.

A Lei Municipal nº 20/2025 que regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei nº 14.133/2021, e estabelece normas gerais de licitação e contratação pública. Em seu art. 16, inc. IV, faculta a elaboração do ETP no caso de contratações rotineiras para a aquisição de bens e prestação de serviços de natureza comum, onde a solução apontada em contratações anteriores se demonstre vantajosa à Administração Municipal, inclusive em decorrência de estudos técnicos preliminares já realizados.

A presente contratação consiste na aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN. Trata-se de material de consumo de natureza comum e padronizada, cuja aquisição é reiteradamente realizada pela Administração Municipal ao longo dos exercícios financeiros anteriores.

A existência desse histórico demonstra que a metodologia de aquisição empregada pela Administração para esse objeto já se encontra amadurecida e estabilizada, não havendo elementos novos que justifiquem a realização de estudo aprofundado sobre a solução a ser contratada, sobre as alternativas de mercado ou sobre os resultados pretendidos, uma vez que tais análises já foram exauridas nos Estudos Técnicos Preliminares completos elaborados em algumas contratações anteriores.

#### 1. Descrição da necessidade da contratação

De acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema. Ainda, um dos objetivos do SUS é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Os medicamentos psicotrópicos são uma classe de substâncias farmacêuticas que atuam no sistema nervoso central, alterando a química cerebral para tratar uma variedade de condições psiquiátricas. Seu uso é indicado principalmente para pessoas com distúrbios como depressão, ansiedade, transtorno bipolar, esquizofrenia, transtorno obsessivo-compulsivo (TOC), entre outros. São considerados medicamentos de uso contínuo e, com a medicação correta, essas pessoas voltam a ter uma rotina saudável, equilibrada e produtiva. No cenário local, com a realização dos atendimentos à população, o estoque desses medicamentos tende a diminuir, deixando à tona a demanda por reposição. A ausência ou a insuficiência desses medicamentos compromete diretamente a capacidade de resposta do sistema público de saúde municipal às demandas da população, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social e econômica, que dependem exclusivamente do SUS para o acesso a tratamentos e cuidados médicos essenciais. Visto isso, denota-se que a Secretaria Municipal de Saúde enfrenta a necessidade premente de aquisição de medicamentos psicotrópicos, com o objetivo de garantir a continuidade e a efetividade dos atendimentos ambulatoriais e dos serviços de atenção primária à saúde

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação é indispensável para assegurar a oferta regular de medicamentos e insumos, promovendo a prevenção de agravos à saúde, o controle de doenças crônicas, a recuperação de pacientes e a redução de internações

evitáveis. Além disso, a disponibilização adequada desses itens fortalece a credibilidade dos serviços de saúde prestados pelo município, contribuindo para o bem-estar da população e para o alcance das metas estabelecidas pelas políticas públicas de saúde, como as pactuadas no âmbito da Atenção Primária.

Portanto, a busca por medidas sanadoras visa garantir a manutenção do estoque mínimo necessário para o funcionamento regular das unidades de saúde, respeitando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana. Trata-se de medida essencial, planejada com base na demanda real e na média de consumo registrada, alinhada ao interesse coletivo e aos objetivos do sistema municipal de saúde.

## 2. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento contínuo de medicamentos psicotrópicos, conforme especificações técnicas detalhadas em Termo de Referência, com aquisição realizada de forma parcelada e em quantidades que garantam o abastecimento sem rupturas, mas minimizando estoques excessivos e riscos de perdas por validade.

A solução deverá contemplar:

- Planejamento da Demanda: Realização de um levantamento preciso da necessidade de cada medicamento psicotrópico, considerando histórico de consumo, perfil epidemiológico da população atendida e projeções futuras.
- Especificação Técnica Detalhada: Definição clara de cada item, incluindo nome do princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, quantidade por embalagem, número de registro na ANVISA, e outras características relevantes para garantir a qualidade e equivalência terapêutica.
- Processo Licitatório Rigoroso: Condução de processo licitatório que contemple todas as exigências legais e sanitárias, com critérios de habilitação técnica e econômico-financeira que garantam a idoneidade e capacidade dos fornecedores.

- **Logística de Distribuição e Armazenamento Seguros:** O fornecedor deverá garantir o transporte em condições adequadas, assegurando a integridade e segurança dos produtos. O órgão, por sua vez, deverá possuir infraestrutura para recebimento, conferência, armazenamento (com controle de temperatura, umidade e acesso restrito) e dispensação de medicamentos controlados, em conformidade com as boas práticas de armazenamento e as normas da ANVISA.
- **Controle de Qualidade na Recebimento:** Implementação de rotinas de inspeção no recebimento dos medicamentos para verificação de conformidade com o pedido, validade, integridade da embalagem e condições de transporte.
- **Gestão Contratual e Fiscalização:** Designação de fiscal e gestor do contrato capacitados para monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos de entrega, qualidade dos produtos e resolução de eventuais problemas.

#### **Exigências Relacionadas à Manutenção e à Assistência Técnica**

Para o caso específico de medicamentos, o conceito de "manutenção e assistência técnica" se traduz em:

- **Garantia de Qualidade e Integridade do Produto:** O fornecedor deve garantir que os medicamentos entregues estejam dentro do prazo de validade mínimo estipulado, em perfeitas condições de uso, sem adulterações ou avarias.
- **Logística Reversa e Descarte:** Em caso de recolhimento de lotes, produtos danificados, avariados ou vencidos, o fornecedor deve ter um plano de logística reversa eficiente e em conformidade com as normas ambientais e sanitárias para o descarte adequado, quando essa for a sua responsabilidade contratual.
- **Suporte ao Cliente:** Canal de comunicação eficaz para reportar não conformidades, solicitar informações sobre produtos ou lotes, e tratar de devoluções ou substituições.

#### **Ciclo de Vida do Objeto**

O ciclo de vida dos medicamentos psicotrópicos, desde a contratação até o descarte final, é crítico e regulado:

- A. Planejamento e Aquisição: Identificação da necessidade, levantamento de mercado, processo licitatório, contratação do fornecedor.
- B. Produção e Fornecimento: Fabricação pelo laboratório, transporte seguro pelo fornecedor até o local de recebimento do órgão, com cumprimento das Boas Práticas de Transporte.
- C. Recebimento e Armazenamento: Conferência no ato do recebimento, registro de entrada no sistema de controle de estoque, armazenamento em local seguro, climatizado e com acesso restrito, seguindo as diretrizes da ANVISA e Boas Práticas de Armazenamento. Controle rigoroso de estoque, com registro de entrada e saída, e controle de lotes e validade.
- D. Dispensação e Uso: Distribuição para as unidades de saúde e, posteriormente, dispensação controlada aos pacientes, mediante receita médica específica e documentação adequada. Monitoramento do uso e dos resultados terapêuticos.
- E. Descarte e Logística Reversa: Descarte de medicamentos vencidos, danificados ou não utilizados, seguindo as regulamentações ambientais e sanitárias para resíduos de saúde. A logística reversa de medicamentos, por exemplo, é regulamentada pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e pelo Decreto nº 10.388/2020. O fornecedor pode ter responsabilidade na coleta e descarte de embalagens ou produtos pós-consumo, dependendo do arranjo contratual.

### 3. Estimativas das quantidades para a contratação

Os quantitativos e descrições dos medicamentos foram realizadas pela Secretaria responsável, diante de seus planejamentos e demandas, conforme a Solicitação de Despesas: nº 243 apensa ao Processo Eletrônico, sendo sintetizado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE
1	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG.	COMP	5000
2	BROMAZEPAM 6MG.	COMP	60000
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML.	AMP	1000
4	DIAZEPAM 10MG.	COMP	50000
5	HALOPERIDOL 2MG/ML.	FRASCO	1000

6	HALOPERIDOL 5MG/ML.	FRASCO	300
7	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL.	AMP	500
8	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJETÁVEL.	AMP	1000
9	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG.	COMP	5000
10	OXCARBAZEPINA 600MG.	COMP	1200
11	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG.	COMP	5000
12	RISPERIDONA 1MG.	COMP	15000
13	RISPERIDONA 3MG.	COMP	6000
14	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG.	COMP	5000
15	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG.	COMP	60000
16	SUCCINILCOLINA 100MG.	AMP	300
17	DIAZEPAM 5MG.	COMP	10000
18	FENITOÍNA 100MG.	COMP	8000
19	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG.	COMP	150000
20	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG.	COMP	5000
21	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG.	COMP	5000
22	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG.	COMP	3000

#### 4. Estimativa do valor da contratação e preços referenciais

O valor estimado é em torno de R\$ 160.000,00 baseado no Orçamento Estimativo nº 54196/00028, realizado pelo setor de compras do município, que está apenso ao Processo Eletrônico. Nele consta a descrição da metodologia aplicada, fontes e parâmetros utilizados.

#### 5. Parcelar x não parcelar a contratação

O parcelamento da contratação está em conformidade com o Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a divisão do objeto quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Para este caso, as seguintes razões justificam a decisão:

- **Amplia a Competitividade:** Permite a participação de um número maior de empresas, incluindo pequenas e médias, que podem ser especializadas em determinados grupos terapêuticos ou que não têm capacidade de fornecer a totalidade dos itens. Isso fomenta a concorrência e pode resultar em preços mais vantajosos para cada item.

- Otimiza a Aquisição por Princípio Ativo/Concentração: Cada medicamento psicotrópico possui suas particularidades de mercado e fornecimento. O parcelamento por item permite que a disputa seja específica para cada um, maximizando a chance de obter o melhor preço individual.
- Gerencia Riscos de Fornecimento: Em caso de problemas com um fornecedor, o impacto fica restrito ao item e não a todo o lote de medicamentos.

**Uso do Sistema de Registro de Preços (SRP):** A adoção do Sistema de Registro de Preços é plenamente justificada pela natureza rotineira e contínua do consumo de medicamentos pela rede pública de saúde. A demanda é variável ao longo do tempo e depende de fatores como sazonalidade e volume de atendimentos. O SRP possibilita aquisições conforme a necessidade real, evitando a formação de estoques excessivos e o vencimento de produtos. Além disso, proporciona agilidade nas contratações futuras e facilita o planejamento orçamentário, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

## 6. Requisitos da contratação

### Requisitos Técnicos

- **Registro dos produtos:** todos os medicamentos devem possuir registro válido na ANVISA ou isenção devidamente justificada, conforme legislação específica.
- **Validade mínima:** os produtos entregues deverão possuir validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento, salvo se a validade total do item for inferior. Nesse caso, aceitar-se-á prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação.
- **Conformidade com as especificações:** os itens devem atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- **Integridade e qualidade:** os produtos devem estar em perfeitas condições de uso, com embalagem lacrada, sem avarias, com rotulagem legível e livre de qualquer sinal de contaminação ou deterioração.

- **Substituição de itens irregulares:** o fornecedor será obrigado a substituir, em prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, qualquer item entregue com vício de qualidade, especificação incorreta, prazo de validade insuficiente ou em desacordo com as condições contratadas.

#### **Requisitos de Fornecimento e Logística**

- **Entrega fracionada:** a entrega dos itens poderá ser realizada de forma parcelada, conforme cronograma e quantitativos definidos por meio de ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **Prazos de entrega:** o prazo máximo para entrega, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, será de **até 07 (sete) dias úteis**.
- **Local de entrega:** os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário de funcionamento, das 07 às 13h.
- **Transporte e acondicionamento:** cabe ao fornecedor o transporte adequado, observando as normas técnicas e sanitárias pertinentes, especialmente no que tange a medicamentos termolábeis (com controle de temperatura durante o transporte e a entrega).

#### **Requisitos de Garantia e Assistência Técnica**

- **Canal de atendimento:** a empresa deverá disponibilizar contato direto (telefone e e-mail) para comunicação de ocorrências relacionadas à entrega, qualidade dos produtos ou demais questões contratuais.

#### **Requisitos de Sustentabilidade (quando possível)**

- Preferência por fornecedores que adotem boas práticas de logística reversa e destinação adequada de resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

### **7. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

- A contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, necessária para o descarte adequado de medicamentos vencidos ou insumos contaminados;
- Eventuais contratações de sistemas informatizados de controle de estoque e dispensação, que contribuem para a rastreabilidade e gestão eficiente dos produtos adquiridos.

## 8. Posicionamento conclusivo

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de medicamentos psicotrópicos é totalmente adequada e imprescindível para o atendimento da necessidade a que se destina. A garantia do fornecimento contínuo e seguro desses fármacos é fundamental para a saúde pública, a qualidade de vida dos pacientes com transtornos mentais e neurológicos, e a eficácia das políticas de saúde mental.

A solução proposta demonstra o compromisso com a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a entrega de um serviço essencial à população. A contratação não apenas suprirá uma demanda crítica, mas também contribuirá para a estabilização de quadros clínicos, a redução de internações e a promoção da reintegração social, gerando benefícios sociais e econômicos tangíveis.

Florânia/RN, 04 de junho de 2026.

Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar:

**Wésgley Bênnner de Azevedo Santos** - Agente de Contratação

**Sâmara Asley de Medeiros Laurentino** - Secretária Municipal de Saúde

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal nº 039/2023)

## Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 4f949be0c5940c44bf244ec8d8dd2cd3b90213176a54a5d36419b1b0d88178f3

Wesgley Benner de Azevedo Santos - CPF: 045.XXX.XXX-13 - Assinado em: 08/06/2026 07:21:59

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino - CPF: 079.XXX.XXX-31 - Assinado em: 08/06/2026 07:23:11



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmflorania.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26608080717 e Código Autenticação: 72cec5a2